

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI N° 3.765, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Dispõe sobre baixa de patrimônio da Câmara Municipal de bens móveis, autorizando sua doação à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada a doar a Prefeitura Municipal de Cruzeiro o veículo marca modelo Volkswagen Santana 1.8, ano de fabricação 2001 e ano de modelo 2001, placa BPZ 0959, chassi 9BWACO 16318, cor predominante prata imperial, combustível gasolina, patrimônio n° 823, e respectivo acessórios acoplados ao mesmo, registrados no patrimônio sob os números 937 e 1.027, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - O veículo será entregue ao Chefe do Poder Executivo após ser sancionada e publicada a presente Lei mediante recibo que constará dia, data e hora, respondendo o Poder Executivo, a partir da data de recebimento, por todas despesas administrativas decorrentes do uso do veículo, bem como pela responsabilidade civil, criminal e administrativa que houver em face da utilização do mesmo.

Artigo 3º - Fica autorizado a Assessoria Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Cruzeiro a proceder a baixa dos bens junto ao patrimônio imobilizado, arquivando juntamente com a referida baixa o recibo de entrega do veículo e documentos do mesmo.

Artigo 4º - Deverá o Poder Executivo fazer a referida transferência do veículo no prazo já fixado em Lei Federal específica a partir do recebimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro


Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias vigentes neste exercício.

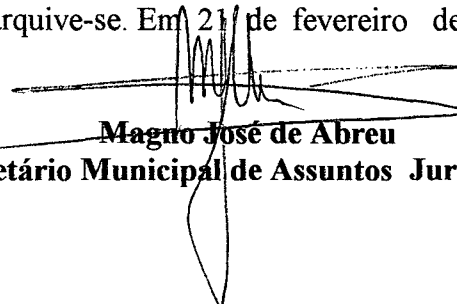
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de fevereiro de 2007.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 21 de fevereiro de 2007.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos